

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 541/2011

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CASO DE LEITURA DE EMENDA, SUBEMENDA E MENSAGEM ADITIVA APRESENTADAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/03/2011 18/03/2011 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 762/2010 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - Regimento Interno

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

RE 541/2011

Processo 59,204

<u>RESOLUÇÃO Nº. 541, DE 15 DE MARÇO DE 2011</u>

Altera o Regimento Interno, para prever caso de leitura de emenda, subemenda e mensagem aditiva apresentadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo. conforme o Plenário aprovou em 15 de março de 2011, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 149-A. Emenda, subemenda e mensagem aditiva apresentadas só se votarão após conhecimento da matéria pelo Plenário, mediante cópia.

Parágrafo único. Se a apresentação ocorrer depois que a pauta tiver sido informada aos Vereadores, proceder-se-á também à leitura em Plenário do teor da matéria objeto deste artigo, respeitado o seguinte:

I – logo após o anúncio da matéria, antes de se iniciar a discussão; ou

II – de imediato, se a discussão já houver sido iniciada." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).

LUENHEN TA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO

rao